



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

APROVADO

em 19 de março de 2018


PRESIDENTE

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências."

O Vereador Mauro César Scarpini Pimentel, no exercício de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 103 do Regimento Interno, apresenta Projeto de Lei para ser deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal e encaminhado ao Prefeito Municipal:

Art. 1º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Loteamento Parque Avenida, no Bairro Oswaldo de Castro Silveira, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "Avenida Maria Ortiz Chierici Laurindo" a Rua Projetada "A", no Loteamento Parque Avenida;

II - Oficializa com a denominação de "Rua José Laurindo Filho" a Rua Projetada "B", no Loteamento Parque Avenida;

III - Oficializa com a denominação de "Rua Mafalda Pereira Chierici" a Rua Projetada "C", no Loteamento Parque Avenida;

IV - Oficializa com a denominação de "Rua Zélia Baptista" a Rua Projetada "D", no Loteamento Parque Avenida;

V - Oficializa com a denominação de "Rua Sebastião Chierici" a Rua Projetada "E", no Loteamento Parque Avenida;

VI - Oficializa com a denominação de "André Passamani" a Rua Projetada "F", no Loteamento Parque Avenida;

VII - Oficializa com a denominação de "Rua Nilo Peçanha de Oliveira" a Rua Projetada "G", no Loteamento Parque Avenida;

VIII - Oficializa com a denominação de "Rua Sebastião de Oliveira Canedo" a Rua Projetada "H", no Loteamento Parque Avenida;

IX - Oficializa com a denominação de "Rua Jorge Chierici" a Rua Projetada "I", no Loteamento Parque Avenida;



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

X - Oficializa com a denominação de "Rua Jayme Figueiral Ribeiro" a Rua Projetada "J", no Loteamento Parque Avenida;

XI - Oficializa com a denominação de "Rua José Antônio Chierici" a Rua Projetada "K", no Loteamento Parque Avenida;

XII - Oficializa com a denominação de "Rua Ernani Lima Chierici" a Rua Projetada "L", no Loteamento Parque Avenida;

XIII - Oficializa com a denominação de "Rua Zilmar Moreira Tebaldi" a Rua Projetada "M", no Loteamento Parque Avenida;

XIV - Oficializa com a denominação de "Rua Élcio Chierici" a Rua Projetada "N", no Loteamento Parque Avenida;

XV - Oficializa com a denominação de "Rua Maria Auxiliadora Almeida de Oliveira" a Rua Projetada "O", no Loteamento Parque Avenida;

XVI - Oficializa com a denominação de "Rua Wilson Correa da Silva" a Rua Projetada "P", no Loteamento Parque Avenida;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2018.

MAURO CÉSAR SCARPINI PIMENTEL

-Vereador-

Encaminhado a Comissão de Justiça,
Finanças, Obras e Educação

Em 19 de março de 2018

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

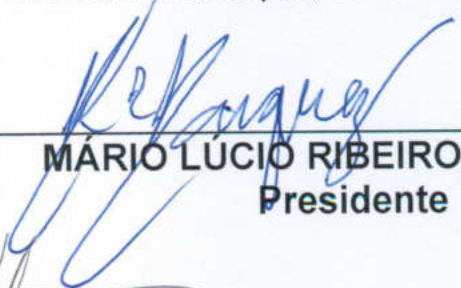
telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

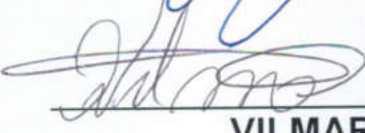
PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada hoje e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 003/2018 - CMA, de iniciativa do Vereador Mauro César Scarpini Pimentel, que ***“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências”***, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 19 de Março de 2018.



MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ
Presidente



VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



MAURO CESAR SCARPINI PIMENTEL



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

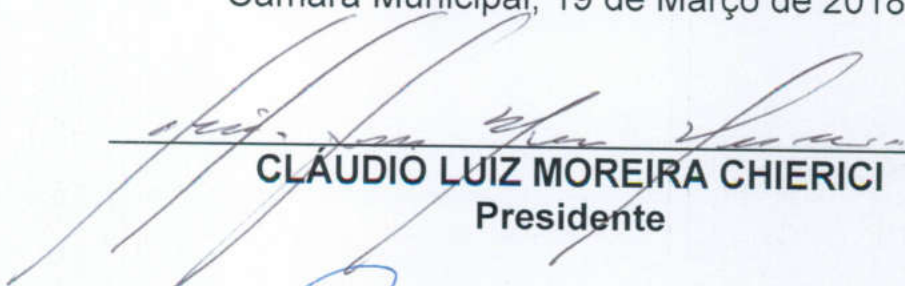
telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada hoje e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 003/2018 - CMA, de iniciativa do Vereador Mauro César Scarpini Pimentel, que ***Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Loteamento Parque Avenida, no Bairro Oswaldo de Castro Silveira***, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 19 de Março de 2018.



CLAUDIO LUIZ MOREIRA CHIERICI
Presidente



PAULO SÉRGIO DA SILVA
Vice-Presidente



VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Referente ao Projeto de Lei nº 003/2018 - CMA

PARECER

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Mauro César Scarpini Pimentel, a necessária autorização legislativa que *“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências”*.

No caso específico, a denominação dos logradouros se refere as dezesseis ruas localizadas no Loteamento Parque Avenida, no Bairro Oswaldo de Castro Silveira.

Nada obsta que o nome dado a determinado logradouro público cumpra não só a função de permitir sua identificação e exata localização, mas sirva também para homenagear pessoas ou fatos históricos.

A denominação de logradouros públicos municipais trata-se de matéria de interesse local (art. 30, I da CF/88), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Sobre o assunto a LOM, estabelece que:

“Art. 28 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;
(...)
XII – Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;”
(...)

Ademais, o Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis estabelece em seu art. 40, inciso IV, alínea “h”:

Art. 40 – São atribuições do Plenário:
(...)
IV – autorizar sob forma de lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

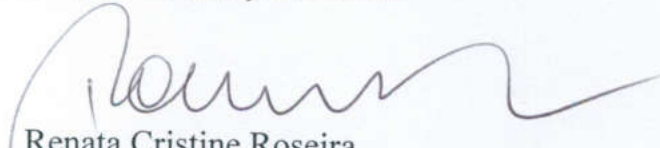
(...)

h) alteração da denominação de próprios e logradouros públicos;

Conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Assim, entendo que o projeto está apto à deliberação do Plenário.

Apiacá/ES, 19 de Março de 2018.



Renata Cristine Roseira
Assessora Jurídica